



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 119, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/04277/95, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 24 de agosto de 2010,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 30 de agosto, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária CRESTANI AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 00.838.426/0001-19, com sede social no município de Carazinho (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente